



Portaria AGRF Nº 007, de 29 de Novembro de 2023.

*Dispõe sobre a utilização intempestiva
dos veículos da Agencia Gurupiense de
Regulação e Fiscalização.*

A AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGRF, autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, instituída por meio da Lei Municipal 2.462 de 03 de novembro de 2019, inscrita no CNPJ 35.713.138/0001-12, com sede na Rua de 14 Novembro, nº 1.500, Setor Central, 77405-070, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Presidente, Jenilson Alves de Cirqueira, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 244.321 SSP/TO, inscrito no CPF 848.026.501-91.

Considerando o artigo 4º e seus incisos da lei supracitada, à AGRF compete o acompanhamento, regulação, controle e fiscalização dos serviços e bens públicos municipais, explorados, onerosamente e de interesse público concedidos, permitidos ou autorizados e, por delegação, os de competência estadual e federal;

Visando o cumprimento da Resolução 007/2017 de 06 de Setembro de 2017, quanto ao Art. 180; inciso II e Art. 181; paragrafo 1º, que dispõe sobre a necessidade urgencial desta Agência de regulação em realizar fiscalizações não programadas e de caráter urgencial nas concessões vigentes, podendo estender se além de seu horário de expediente;

Venho através deste dispositivo relacionar os servidores que poderão gozar do uso dos veículos da frota para devidos fins fiscalizatórios e outras atividades equidistantes em horários extraordinários;

ORD	SERVIDOR	CARGO
01	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	PRESIDENTE
02	ROSELY GONÇALVES DOS SANTOS	ASSESSORA TÉCNICA SUPERIOR
03	MARCOS ÁLEX DA LUZ MILHOMEM	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA – Presidente AGRF
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização
Dec. Mun. 260/2023 e Portaria AGRF Nº 001/2023